PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº545

De 21 de Dezembro de 1976.

" Autoriza a Câmara Municipal de Barrinha, Estado de - São Paulo, a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para extensão da Lei nº951, de 14 de Janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1976, regulamentada pelo Decreto nº8.179, de 08 de Julho de 1976."

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º- Fica a Câmara Municipal de Barrinha autorisada, nos têrmos desta - Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores das disposições da Lei nº951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº1.002, de 16 de Junho de 1976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Deputados e Vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º- Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições - da Lei nº951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da Lei nº1.002, de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão - por conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento à Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizada.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se' as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 21 de Dezembro de 1976.

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

REGISTRE-SE

O SECRETÁRIO